OF. Nº 074/2019/GP/PMAB

Água Boa, 05 de agosto de 2019.

À Sua Excelência o Senhor

Vereador LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Água Boa MT

Senhor Presidente,

Fazemos uso do presente para cumprimentar Vossa Excelência no exercício de suas funções, e na oportunidade encaminhar o Projeto de Lei nº 1491 que "**Dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar redução na Base de cálculo na cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, dos Bens imóveis que especifica, e da outras providências**", para apreciação e aprovação dos virtuosos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Na certeza de podermos contar com a Vossa atenção, desde já reiteramos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 639/2019
Data: 16/08/2019 - Horário: 16:47
Administrativo

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2019.
(Projeto de Lei nº 1491, de 05 de agosto de 2019 – do Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA APLICAR REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, DOS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____ de _____ de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar redução na Base de cálculo para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de todos os lotes regularizados por meio de Programas Habitacionais, no Setor Universitário.

Art. 2º - A Base de cálculo para a cobrança será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada lote, independentemente da localização dos imóveis e das benfeitorias e acessões que houver sobre eles.

§ Único: A Base de cálculo incidirá exclusivamente sobre os imóveis vinculados a Matricula 5.384 da CRI de Água Boa-MT.

Art.3º - A Base de cálculo reduzida será aplicada apenas na primeira transferência, para o beneficiário conforme autorização padrão, emitida pela Prefeitura Municipal, restando que, nas transferências subsequentes, a cobrança ocorrerá pelo valor integral.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei serão garantidos, à partir de sua homologação até a data de 31/12/2020.

Art. 5º - Aplica-se, no que couber, os dispositivos contidos na Lei Federal 13.465/17 REURB.

Parágrafo Único: os Lotes beneficiados, estão relacionados em anexo a esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, restando convalidados todos os atos anteriormente praticados, que obedeceram aos requisitos desta lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ao 05 de AGOSTO de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1491 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A questão da regularização fundiária urbana é um dos grandes desafios a serem enfrentados pela administração pública municipal.

Esta Lei pretende dar celeridade a escrituração pública dos imóveis a ela afetos, permitindo aos beneficiados a propriedade de fato e de direito.

Desta forma, o Executivo Municipal, propõe a redução da base de cálculo do ITBI, bem como a simplificação dos trâmites legais.

Dada a importância social do presente Projeto de Lei, contamos com a análise e aprovação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração